

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA**PARECER Nº. 003/19-CEPHA****ASSUNTO: Pedido de procedimento de requerimento administrativo e retificação de ata****PROTOCOLO: 14.236.055-1****BEM TOMBADO: Sobrado situado à Rua Barão do Rio Branco, 823 – 85-II****LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 823, Centro, Curitiba/PR****INTERESSADO: Maria Elizabeth Araújo Slaviero**

A Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA - esteve reunida no dia 25 de abril de 2019 para atender à solicitação do Escritório Professor René Dotti, relativo ao requerimento protocolado sob o nº. 14.236.055-1 em 26 de agosto de 2016, recebido em 20 de março de 2017, solicitando análise de Projeto de Restauração e Adaptação do Imóvel Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 823, no centro da capital paranaense. O imóvel é Bem Tombado pelo Estado do Paraná, inscrição no Livro Tombo Histórico nº 85-II, processo número 02/85, com data de inscrição em 12 de julho de 1985.

**Descrição da Solicitação**

Carta protocolada nesta Secretaria de Estado da Cultura sob o nº 15.239.259-1, de 11 de junho de 2018, na qual o autor o senhor Francisco Zardo, advogado e representante das requerentes as senhoras Maria Elizabeth Araújo Slaviero e Maria Estela Slaviero, solicita respeitosamente, retificações na Ata da 167ª Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico deste Estado. Reunião esta que tratou dos assuntos referentes ao imóvel tombado localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 823 e aprovou a proposta em Estudo Preliminar apresentada junto ao protocolo nº 14.236.055-1.

Durante o encontro a palavra foi concedida ao advogado Francisco Zardo para que respondesse às questões relativas ao tema, conforme consta entre as linhas 37 a 45 da Ata de Reunião em texto que segue:

*“e, conforme explicou o Advogado Dr. Francisco Zardo, quando as atuais proprietárias compraram o imóvel o mesmo já estava em ruínas ao nível do chão, permanecendo apenas a fachada. Foi quando solicitaram autorização para construção de nova edificação no local souberam que a CPC havia solicitado a restauração do imóvel como um todo. Foi então que as compradoras do imóvel recorreram à justiça para deliberar, e a sentença dada foi de que não haveria a necessidade de restauro da parte*

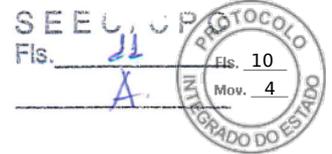
Secretaria de Estado da Cultura | R'ua Ébano Pereira, 240 | Centro | CEP 80410-240 | Telefone (41) 3321-4700  
Coordenação do Patrimônio Cultural - Rua Bruno Filgueira, 850 | Batel | CEP 80440-220 | Telefone (41) 3312-0401  
Curitiba - Paraná - Brasil | www.cultura.pr.gov.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA



*interna do imóvel, e sim somente da fachada. Consta na sentença que quando as mesmas compraram o imóvel ele já se encontrava em estado de ruínas.”*

O requerente esclarece o exposto na Ata da 167ª Reunião do CEPHA que de fato, em conformidade ao exposto na fls 4 dos autos do processo, “*muito antes de sua aquisição pelas atuais proprietárias, aliás, antes do próprio tombamento, o imóvel em questão estava em avançado estágio de degradação*”. Entretanto, informa que, ao contrário do exposto na Ata, não foram as atuais proprietárias que recorreram à Justiça, e sim o Ministério Público por meio do ajuizamento da ação civil pública nº 0069967-65.2010.8.16.0001.

Sendo assim, com vistas a manter a fidelidade aos fatos ocorridos, o requerente solicita retificação do texto em relação às linhas que lhe são atribuídas e que nelas passe a contar o trecho:

*“e, conforme explicou o Advogado Dr. Francisco Zardo, quando as atuais proprietárias compraram o imóvel o mesmo já estava em avançado estágio de degradação. O Ministério Público ajuizou ação civil pública para obrigar as autoras a realizarem a restauração do imóvel e a sentença dada foi de improcedência. Consta na sentença que quando as mesmas compraram o imóvel ele já se encontrava em processo de ruína há vários anos, ruína essa, aliás, que era anterior inclusive ao próprio tombamento”*

#### Análise

A Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA, em atendimento ao requerimento, conforme acima explanado, acata o pedido de retificação da Ata da 167ª Reunião deste Conselho, realizada no dia 06 de dezembro de 2017 e, para tal, transcreverá no referido documento o trecho supracitado.

Este é o Parecer.

Curitiba, 25 de maio de 2019.

**Conselheiro Antônio Borges dos Reis – Engenheiro**

**Conselheiro Euclesio Manoel Finatti – Engenheiro Civil**

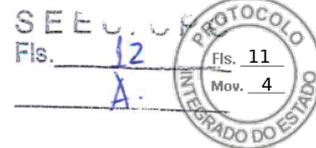
Secretaria de Estado da Cultura | Rua Ébano Pereira, 240 | Centro | CEP 80410-240 | Telefone (41) 3321-4700  
Coordenação do Patrimônio Cultural - Rua Bruno Filgueira, 850 | Batel | CEP 80440-220 | Telefone (41) 3312-0401  
Curitiba - Paraná - Brasil | [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA



*Fernando Henrique Rodrigues Lobo*  
**Conselheiro Fernando Henrique Rodrigues Lobo – Arquiteto**

*Sergio Marcos Krieger*  
**Sergio Marcos Krieger – Chefe da Coordenação do Patrimônio Cultural**

Secretaria de Estado da Cultura | Rua Ébano Pereira, 240 | Centro | CEP 80410-240 | Telefone (41) 3321-4700  
Coordenação do Patrimônio Cultural - Rua Bruno Filgueira, 850 | Batel | CEP 80440-220 | Telefone (41) 3312-0401  
Curitiba - Paraná - Brasil | [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br)